



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 551, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

*Institui a Campanha "Abril Verde" no Município de Montadas e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica instituída no Município de Montadas, estado da Paraíba, a Campanha "*Abril Verde*", a ser realizada anualmente durante o mês de abril.

Parágrafo único. A Campanha "*Abril Verde*" será incluída no Calendário Oficial de Eventos da cidade de Montadas. O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será "*um laço na cor verde*".

Art. 2º A Campanha tem como objetivo a realização de ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, além de divulgar normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º Por ocasião da realização da Campanha "*Abril Verde*", poderão ser efetivadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à eliminação dos acidentes de trabalho à promoção da saúde do trabalhador.

Art. 4º. O Poder Público poderá atuar em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, promover a Campanha "*Abril Verde*".

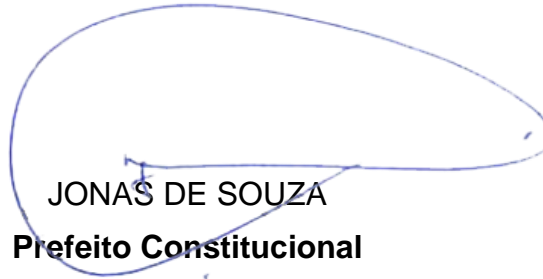


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 03 de agosto de 2021.  
58º da Emancipação Política.

  
JONAS DE SOUZA  
**Prefeito Constitucional**